## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**

## **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

**CONTRATANTE**: **FURQUIM FISIOTERAPIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.914.002/0001-52, com sede RUA DO SOL, 368 CEP: 81.910-350, CURITIBA/PR neste ato representada por seu sócio, que abaixo assina, denominado **CONTRATANTE**; e representante técnica Franciele Machado Miranda Furquim, fisioterapeuta, CREFITO 8: 215181-F.

**CONTRATADO (A):** **{nome}**, {nacionalidade}, {estadocivil}, fisioterapeuta, regularmente inscrito no CREFITO/PR, nº {crefito}, portador da cédula de identidade R.G. nº {rg} e inscrito no CPF nª {cpf}, residente e domiciliado na {endereco}. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO,** que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços do **CONTRATADO (A)** como profissional autônomo, atuando como fisioterapeuta, sendo que, em sua vigência, deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná e estar cadastrado como contribuinte individual no INSS e no cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) da prefeitura municipal da cidade de Curitiba, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.
  2. O **CONTRATADO (A)** executará os serviços diretamente aos pacientes, nos locais, como hospitais, clínicas médicas ou residência indicados, em harmonia com os médicos, enfermeiros, terceiros, funcionários e prepostos que prestem serviços aos pacientes do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO (A)** todas as informações necessárias para a realização do serviço prestado.

**2.2** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento a **CONTRATADO (A)** na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

**3.1** Atender os pacientes indicados pela **CONTRATANTE**, com eficiência, comprometida com a excelência na reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, mantendo a ética e o sigilo profissional.

**3.2** Compromete a manter absoluto sigilo sobre os procedimentos, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, PACIENTES, HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS as quais atuarão como fisioterapeuta, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

* 1. O **CONTRATADO (A)**, se compromete apresentar cópias dos seguintes documentos, a **CONTRATANTE**, os quais serão requisitos principais para a efetivação da prestação de serviço:

• Diploma de Graduação em Fisioterapia;

• Certificado de Pós Graduação;

• Carteira do CREFITO;

• Certidão de quitação de anuidade do CREFITO;

• RG e CPF;

• Comprovante de residência;

• Foto com fundo branco para confecção do crachá;

• Currículo atualizado;

• Declaração técnica individual fornecida pelo CREFITO;

• Certidão de negativa de Processo Ético - Disciplinar;

• Termo de responsabilidade para o uso de sistema de informação.

* 1. O **CONTRATADO (A)** deverá observar requisitos mínimos, como: a utilização de crachá de identificação, utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), jalecos e uniforme hospitalar, necessário para trânsito e permanência nas dependências do local em que houver a prestação de serviço fisioterapêutico.
  2. Por mera liberalidade, o **CONTRATANTE,** irá disponibilizará aos **CONTRATADOS (AS)** 1 (um) jaleco e 1 (um) crachá de identificação, sendo que eventual substituição por perda, troca, e mau uso, ou interesse de aquisição de número superior ao ofertado estará condicionada ao pagamento de R$ 70,00 (setenta reais) por crachá, e R$ 100,00 (cem reais) por jaleco.

**3.6**  O **CONTRATADO (A)**, deverá atender os pacientes da **CONTRATANTE** de acordo com suas formas gerais e políticas internas.

**3.7** O **CONTRATADO (A)** deverá observar sempre que possível a resolutividade no atendimento, sem causar nenhum dano e prejuízo a saúde do paciente, com rigor aos preceitos editados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e constantes do Código de Ética; respeitar e cumprir todos os protocolos dos estabelecimentos clínicos, hospitalares e domiciliares onde atuarão como fisioterapeuta;

**3.8** Informar a **CONTRATANTE** dias e horários para a realização de prestação serviço até o dia **15 (quinze)** que sucede o próximo mês.

**3.9** Será de responsabilidade do **CONTRATADO (A)** o ressarcimento de danos causados por mal uso de equipamentos de materiais hospitalares, onde o **CONTRATADO (A)** prestar serviços ao **CONTRATANTE**, quando estiver na função de fisioterapeuta, como danificação de algum equipamento em algum dos locais que estiver prestando serviço e qualquer dano ao paciente, podendo responder civil e criminalmente por seus atos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

**4.1** O **CONTRATADO (A)** atuará nos serviços desempenhados de acordo com as especificações descritas no item 3.1.

**4.2** Os serviços terão início em {dtInicio} nos locais e pacientes fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**4.3** Este contrato é celebrado para vigorar porprazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra no prazo de 30 (trinta) dias sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título de cada paciente, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1 -** Por livre negociação entre **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, os repasses contratuais, ou seja, os valores repassados pela prestação de serviços fisioterapêuticos, serão contabilizados e disponibilizados mensalmente, sendo que tais valores poderão ser variáveis, conforme o tempo desprendido para a prestação de serviços de cada mês. Pactuam, a hora de serviço de {valorPlantao} por hora.

**5.2** O valor total a ser pago estará condicionado na prestação de contas referente a horas trabalhadas no mês anterior do **CONTRATADO (A)**, mediante aprovação da **CONTRATANTE**, no **10° (décimo)** dia do mês subsequente a prestação dos serviços de fisioterapia.

**5.3** A remuneração acordada na cláusula quinta, será creditada nos seguintes dados bancários do **CONTRATADO (A)**:

Banco {banco}

Agência: {agencia}

Conta: {conta}

Pix {tipoPix}: {chavePix}

**5.4** Para que a **CONTRATANTE** efetue o pagamento da prestação de serviços fisioterapêuticos autônomos, será gerado um Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, o qual deverá será devidamente assinado pelo **CONTRATADO (A)**, dando ciência do recebimento dos valores a receber.

## **CLÁUSULA SEXTA – SEM EXCLUSIVIDADE E VÍNCULO TRABALHISTA**

**6.1** O **CONTRATADO (A)** atuará **SEM EXCLUSIVIDADE** dentro do segmento da **CONTRATANTE**, podendo exercer sua atividade para outras empresas, ou efetuar negócios em nome e por conta própria.

**6.2** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** qualquer tipo de relação de subordinação.

**6.3** A contratação do **CONTRATADO (A)**, cumpre todas as formalidades legais, sem exclusividade, afastada a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO**

**7.1** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)** de suas responsabilidades.

**7.2** Este instrumento é vigente até a finalização do serviço, ou encerramento do contrato por ambas as partes, de acordo com a cláusula 4.3, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**8.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de **30 (trinta) dias**, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

## **CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**9.1** Tendo em vista o disposto na Constituição Federal, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), as partes se comprometem a manter:

a) Confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente contrato; e

b) Sigilo em relação aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis de pacientes, acompanhantes e demais pessoas atendidas.

**9.2** A presente cláusula obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas, prestadores de serviço e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

**9.3** As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

**9.4** Os dados pessoais deverão ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), estando o **CONTRATADO (a)** ciente de que deverá indenizar o paciente, seu acompanhante ou o **CONTRATANTE** por eventuais danos decorrentes do descumprimento da norma, arcando, inclusive, com eventuais multas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**9.5** As disposições desta cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALIMENTAÇÃO**

**10.1** Caso o **CONTRATADO (A)** opte por realizar as refeições, onde estiver prestando serviço, por mera liberalidade, o **CONTRATANTE** disponibilizará aos **CONTRATADOS** a possibilidade de acesso/aquisição de alimentação completa pelo valor inicial a seguir indicado:

- R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para o café da manhã;  
- R$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos) para o almoço;  
- R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para o café da tarde;  
- R$ 17,77 (dezessete reais e setenta e sete centavos) para o jantar;  
- R$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos) para ceia;

O controle da quantidade de refeições ocorrerá pelo crachá de uso individual, a cobrança será encaminhada ao **CONTRATANTE** que descontará do **CONTRATADO (A)** os valores de cada refeição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO IMEDIATA**

Será realizada a rescisão imediata do contrato de prestação de serviços conforme as cláusulas abaixo:

**11.1** DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL: Caso ocorra o descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula ou obrigação imposta a qualquer das partes.

**11.2** FRAUDE OU DOLO: Em caso de fraude ou dolo por parte de qualquer das partes, que resulte em prejuízo à outra parte.

**11.3** ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA: Quando não houver assistência fisioterápica de acordo com as diretrizes e protocolos da instituição, bem como as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicável, conforme avaliação da instituição contratante.

**11.4** ATUAÇÃO PROFISSIONAL: Utilização, por parte do **CONTRATADO (A)**, de técnicas e métodos não reconhecidos e regulamentados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca Da cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de {anoassinatura}.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG: